



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Senhor Presidente, Senhora e Senhores Vereadores.

Câmara Municipal de Conceição.

Conceição/PB, 07 de janeiro de 2025.

Encaminhamos para apreciação pelos Senhores Vereadores que compõem essa Casa Legislativa, o projeto de lei que dispõe sobre a alteração da remuneração do cargo de pedreiro, símbolo CLVI-105, no âmbito do município de conceição, e dá outras providências.

Sendo assim, apresentamos nossa proposta para ser apreciada, analisada e em seguida, aprovada pelos nobres Edis, em **CARÁTER DE URGÊNCIA** dado a importância da matéria ora levado à apreciação.

Certo de contarmos com o apoio e compreensão dos nobres edis aguardamos a análise, discussão e aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 019/2025

Conceição/PB, 07 de janeiro de 2025.

Exmo. Sr.

Fidelis Rodrigues de Luna

Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente:



Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, Projeto de Lei Municipal que dispõe sobre a alteração da remuneração do cargo de pedreiro, símbolo CLVI-105, no âmbito do município de conceição, e dá outras providências.

Certo de contarmos com o costumeiro apoio e a compreensão dos nobres edis ao Projeto de Lei apresentado e dado à relevância da matéria aguardamos a imediata aprovação.

Atenciosamente,

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Complementar tem como objetivo ajustar a remuneração do cargo de Pedreiro, símbolo CLVI-105, no município de Conceição, para o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais. Esta alteração é fundamentada na necessidade de valorizar os profissionais que desempenham funções essenciais na manutenção e desenvolvimento da infraestrutura municipal.

Os pedreiros são responsáveis por executar obras e reparos de construção civil, atividades que exigem habilidades técnicas, experiência e comprometimento. Estas funções são fundamentais para garantir a qualidade e segurança das edificações e espaços públicos, impactando diretamente na qualidade de vida dos cidadãos.

A atualização salarial proposta visa alinhar a remuneração do cargo às práticas de mercado e ao custo de vida atual, assegurando que os profissionais sejam devidamente recompensados por suas contribuições. Além disso, a medida busca atrair e reter mão de obra qualificada, essencial para a continuidade e eficiência dos serviços prestados pela administração pública.

O valor de R\$ 2.000,00 foi definido com base em uma análise cuidadosa das condições financeiras do município, garantindo que a alteração não comprometa o equilíbrio fiscal e as demais obrigações orçamentárias. A proposta reflete o compromisso da administração municipal com a valorização dos servidores e a melhoria contínua dos serviços públicos.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei complementar, que representa um passo significativo na valorização dos profissionais da construção civil e no aprimoramento da infraestrutura municipal.

Conceição – PB, 07/01/2025

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 19/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO CARGO DE PEDREIRO, SÍMBOLO CLVI-105, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido na Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 10/2011, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterada a remuneração do cargo de Pedreiro, símbolo CLVI-105, estabelecida na Lei Complementar Municipal nº 10/2011, para o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição – PB, 07/01/2025

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
PREFEITO CONSTITUCIONAL